



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2011

Nº 1869



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Raimundo Moreira

**1º Vice-presidente:** Dep. Eli Borges

**2º Vice-presidente:** Dep. Eduardo do Dertins

**1º Secretário:** Dep. Stalin Bucar

**2º Secretário:** Dep. Iderval Silva

**3º Secretário:** Dep. José Augusto

**4º Secretário:** Dep. Manoel Queiroz

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, .

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Augusto, Sargento Aragão.

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

### Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

### Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Freire Júnior, José Bonifácio, Solange Duailibe.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## RESOLUÇÃO N.º 298/2011

Altera a Resolução nº 255, de 08 de março de 2007, que institui o Auxílio-Alimentação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 3º da Resolução nº 255, de 8 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de Gabinetes de Deputados limitar-se-á a 50 (cinquenta) servidores, por indicação de cada Deputado. Ficando os cargos de provimento em comissão de Lideranças e Comissões Permanentes na cota da Assembleia Legislativa.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Deputado João D’Abreu**, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

Deputado **OSIRES DAMASO**      Deputado **WANDERLEI BARBOSA**  
1º Secretário em substituição      2º Secretário em substituição

## MENSAGEM N.º 62/2011

Palmas, 23 de agosto de 2011.

Assunto: **Encaminha Medidas Provisórias.**

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, as anexas Medidas Provisórias 22/2011 e 23/2011 cuja conversão em leis se propõe.

Refiro-me à:

I – Medida Provisória 22 que, alterando a Lei 2.434/2011, reestrutura a Secretaria da Saúde;

II – Medida Provisória 23 que reestrutura a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

A providência se justifica pela necessidade, irrogada urgente, de suprir o Poder Executivo de modernas estruturas operacionais, de molde a permitir a disponibilização imediata de serviços públicos cada vez mais rápidos, mais eficientes e precipuamente mais eficazes.

Atenciosamente,

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA N.º 22/2011

Reestrutura a Secretaria da Saúde, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. A alínea “p” do art. 1º da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“p) **Secretaria da Saúde:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.3.1. Coordenadoria de Contratos;

1.3.2. Coordenadoria de Convênios;

1.3.3. Coordenadoria de Procedimentos Administrativos;

1.4. Assessoria Técnica;

1.5. Comissão Permanente de Licitação – CPL;

1.6. Diretoria de Gestão Estratégica e Descentralização da Saúde;

1.6.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas de Saúde;

1.6.2. Coordenadoria de Apoio à Descentralização da Gestão da Saúde;

1.7. Núcleo Setorial de Controle Interno;

1.7.1. Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;

1.7.2. Coordenadoria de Avaliação de Resultados;

1.7.3. Coordenadoria de Fiscalização;

1.7.4. Coordenadoria de Fiscalização de Recursos Descentralizados;

1.8. Ouvidoria;

1.9. Superintendência Geral de Gestão;

1.9.1. Superintendência de Administração e Logística;

1.9.1.1. Diretoria de Administração;

1.9.1.1.1. Coordenadoria de Administração e Almoxarifado;

1.9.1.1.2. Coordenadoria de Engenharia Biomédica;

1.9.1.1.3. Coordenadoria de Patrimônio;

1.9.1.1.4. Coordenadoria de Transporte;

1.9.1.2. Diretoria de Aquisição e Logística;

1.9.1.2.1. Coordenadoria da Central de Preços;

1.9.1.2.2. Coordenadoria de Compras;

1.9.1.2.3. Coordenadoria do Estoque Regulador;

1.9.1.2.4. Coordenadoria de Logística;

1.9.1.3. Diretoria de Informática;

1.9.1.3.1. Coordenadoria de Redes;

- 1.9.1.3.2. Coordenadoria de Sistema de Informações;
- 1.9.1.3.3. Coordenadoria de Suporte em Tecnologia da Informação;
- 1.9.2. Superintendência de Gestão do Fundo Estadual de Saúde;
- 1.9.2.1. Diretoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;
- 1.9.2.1.1. Coordenadoria de Contabilidade;
- 1.9.2.1.2. Coordenadoria de Execução Orçamentária;
- 1.9.2.1.3. Coordenadoria de Finanças;
- 1.9.2.1.4. Coordenadoria de Gestão Orçamentária;
- 1.9.2.2. Diretoria de Convênios e Fundos;
- 1.9.2.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Contratos e Convênios;
- 1.9.2.2.2. Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos;
- 1.9.3. Superintendência de Gestão e Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.1. Diretoria de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.1.1. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento de Desempenho;
- 1.9.3.1.2. Coordenadoria de Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.2. Diretoria de Gestão Profissional;
- 1.9.3.2.1. Coordenadoria da Folha de Pagamento;
- 1.9.3.2.2. Coordenadoria de Monitoramento e Registro de Pessoal;
- Atividades-fim:
- 1.10.1. Diretoria Geral – Hospital Porte III;
- 1.10.1.1. Diretoria Administrativa – Hospital Porte III;
- 1.10.1.2. Diretoria de Enfermagem – Hospital Porte III;
- 1.10.1.3. Diretoria Técnica – Hospital Porte III;
- 1.10.1.4. Diretoria de UTI – Hospital Porte III;
- 1.11.2. Diretoria Geral – Hospital Porte II;
- 1.11.2.1. Coordenadoria Administrativa – Hospital Porte II;
- 1.11.2.2. Coordenadoria de Enfermagem – Hospital Porte II;
- 1.11.2.3. Coordenadoria Técnica – Hospital Porte II;
- 1.12.3. Diretoria Geral – Hospital Porte I;
- 1.12.3.1. Supervisão Administrativa – Hospital Porte I;
- 1.12.3.2. Supervisão de Enfermagem – Hospital Porte I;
- 1.12.3.3. Supervisão Técnica – Hospital Porte I;
- 1.13. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde;
- 1.13.1. Coordenadoria do Polo de Gurupi;
- 1.13.2. Coordenadoria do Polo de Araguaína;
- 1.13.3. Secretaria Geral de Ensino;
- 1.13.4. Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;
- 1.13.4.1. Coordenadoria de Ensino;
- 1.13.4.2. Coordenadoria de Gestão Educacional;
- 1.13.4.3. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 1.13.5. Diretoria de Educação Profissional;
- 1.13.5.1. Coordenadoria de Estágio;
- 1.13.5.2. Coordenadoria de Cursos Básicos;
- 1.13.5.3. Coordenadoria de Cursos Técnicos;
- 1.14. Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde;
- 1.14.1. Diretoria de Atenção Especializada;
- 1.14.1.1. Coordenadoria de Controle Oncológico e Fatores de Risco;
- 1.14.1.2. Coordenadoria de Gestão da Média e Alta Complexidade;
- 1.14.1.3. Coordenadoria de Gestão da Rede Hospitalar Estadual;
- 1.14.1.4. Coordenadoria do Sistema Estadual de Urgência e Emergência;
- 1.14.2. Diretoria de Atenção Primária;
- 1.14.2.1. Coordenadoria de Áreas Estratégicas;
- 1.14.2.2. Coordenadoria de Ciclos de Vida;
- 1.14.3. Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
- 1.14.3.1. Coordenadoria de Auditoria;
- 1.14.3.2. Coordenadoria de Avaliação;
- 1.14.3.3. Coordenadoria de Controle e Sistema de Informações;
- 1.14.3.4. Coordenadoria de Regulação;
- 1.14.4. Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica;
- 1.14.4.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- 1.14.4.2. Coordenadoria Técnico-Científica;
- 1.14.5. Diretoria de Gestão da Hemorrede;
- 1.14.5.1. Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína;
- 1.14.5.2. Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas;
- 1.14.5.3. Coordenadoria de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- 1.14.6. Diretoria Técnica da Hemorrede;
- 1.14.6.1. Coordenadoria Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína;
- 1.14.6.2. Coordenadoria Técnica do Hemocentro Regional de Palmas;
- 1.14.6.3. Coordenadoria Técnica do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- 1.15. Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde;
- 1.15.1. Diretoria da Vigilância Sanitária-VISA;
- 1.15.1.1. Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia;
- 1.15.1.2. Coordenadoria de Controle de Infecção em Serviços de Saúde;
- 1.15.1.3. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos;

- 1.15.1.4. Coordenadoria de Fiscalização de Serviços;
- 1.15.2. Diretoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis;
- 1.15.2.1. Coordenadoria de Doenças e Agravos Não Transmissíveis;
- 1.15.2.2. Coordenadoria de Doenças Transmissíveis;
- 1.15.2.3. Coordenadoria de DST-AIDS;
- 1.15.2.4. Coordenadoria de Imunização;
- 1.15.3. Diretoria de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses;
- 1.15.3.1. Coordenadoria de Dengue e Febre Amarela;
- 1.15.3.2. Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses;
- 1.15.4. Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde;
- 1.15.4.1. Coordenadoria de Gestão da Vigilância;
- 1.15.4.2. Coordenadoria de Sistemas de Informação de Vigilância em Saúde;
- 1.15.4.3. Coordenadoria do CIEVS – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;
- 1.15.4.4. Coordenadoria Técnica do SVO – Serviço de Verificação de Óbito;
- 1.15.5. Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- 1.15.5.1. Coordenadoria de Saúde do Trabalhador;
- 1.15.5.2. Coordenadoria de Vigilância Ambiental;
- 1.15.6. Diretoria do LACEN – Laboratório Central;
- 1.15.6.1. Coordenadoria Administrativa e Financeira;
- 1.15.6.2. Coordenadoria de Ações Operacionais;
- 1.15.6.3. Coordenadoria de Garantia da Qualidade;
- 1.15.6.4. Coordenadoria de Rede Laboratorial;
- 1.15.6.5. Coordenadoria do Laboratório de Araguaína;
- 1.15.6.6. Coordenadoria Técnica;

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quant.
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria de Comunicação	CPC-III	1
Assessor de Comunicação IV	DAS-7	1
Assessor de Comunicação III	DAS-5	3
Assessor de Comunicação II	DAS-3	7
Assessor de Comunicação I	DAS-1	2
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Coordenador de Contratos	CPC-I	1
Coordenador de Convênios	CPC-I	1
Coordenador de Procedimentos Administrativos	CPC-I	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	CPC-IV	1
Diretor de Gestão Estratégica e Descentralização da Saúde	CPC-III	1
Coordenador de Desenvolvimento de Políticas de Saúde	CPC-I	1
Coordenador de Apoio à Descentralização da Gestão da Saúde	CPC-I	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	CPC-I	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	CPC-I	1

Coordenador de Fiscalização	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização de Recursos Descentralizados	CPC-I	1
Gerente Regional de Controle Interno	DAS-5	15
Ouvidor	CPC-IV	1
Superintendente Geral de Gestão		1
Superintendente de Administração e Logística	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Coordenador de Administração e Almoxarifado	CPC-I	1
Coordenador de Engenharia Biomédica	CPC-I	1
Coordenador de Patrimônio	CPC-I	1
Coordenador de Transporte	CPC-I	1
Diretor de Aquisição e Logística	CPC-III	1
Coordenador da Central de Preços	CPC-I	1
Coordenador de Compras	CPC-I	1
Coordenador do Estoque Regulador	CPC-I	1
Coordenador de Logística	CPC-I	1
Diretor de Informática	CPC-III	1
Coordenador de Redes	CPC-I	1
Coordenador de Sistema de Informações	CPC-I	1
Coordenador de Suporte em Tecnologia da Informação	CPC-I	1
Superintendente de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	CPC-IV	1
Diretor de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	CPC-III	1
Coordenador de Contabilidade	CPC-I	1
Coordenador de Execução Orçamentária	CPC-I	1
Coordenador de Finanças	CPC-I	1
Coordenador de Gestão Orçamentária	CPC-I	1
Diretor de Convênios e Fundos	CPC-III	1
Coordenador de Acompanhamento, Av. aliação e Prestação de Contas, Contratos e Convênios	CPC-I	1
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos	CPC-I	1
Superintendente de Gestão e Regulação do Trabalho	CPC-IV	1
Diretor de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho	CPC-III	1
Coordenador de Avaliação e Monitoramento de Desempenho	CPC-I	1
Coordenador de Regulação do Trabalho	CPC-I	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Coordenador da Folha de Pagamento	CPC-I	1
Coordenador de Monitoramento e Registro de Pessoal	CPC-I	1
Diretor Geral - Hospital Porte III	CPC-IV	4
Diretor Administrativo - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor de Enfermagem - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor Técnico - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor de UTI - Hospital Porte III	CPC-III	4
Gerente de Unidade - Hospital Porte III	CPC-I	44
Diretor Geral - Hospital Porte II	CPC-IV	9
Coordenador Administrativo - Hospital Porte II	CPC-I	9
Coordenador de Enfermagem - Hospital Porte II	CPC-I	9
Coordenador Técnico - Hospital Porte II	CPC-I	9
Gerente de Unidade - Hospital Porte II	DAS-5	81
Diretor Geral - Hospital Porte I	CPC-IV	6
Supervisor Administrativo - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor de Enfermagem - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor Técnico - Hospital Porte I	DAS-5	6
Gerente de Unidade - Hospital Porte I	DAS-3	36
Superintendente da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde	CPC-IV	1
Coordenador do Polo de Gurupi	CPC-I	1
Coordenador do Polo de Araguaína	CPC-I	1
Secretário Geral de Ensino	CPC-III	1
Diretor de Gestão da Educação em Saúde	CPC-III	1
Coordenador de Ensino	CPC-I	1
Coordenador de Gestão Educacional	CPC-I	1
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	CPC-I	1
Diretor de Educação Profissional	CPC-III	1
Coordenador de Estágio	CPC-I	1
Coordenador de Cursos Básicos	CPC-I	1
Coordenador de Cursos Técnicos	CPC-I	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	11
Superintendente de Atenção e Promoção à Saúde	CPC-IV	1
Diretor de Atenção Especializada	CPC-III	1
Coordenador de Controle Oncológico e Fatores de Risco	CPC-I	1
Coordenador de Gestão da Média e Alta Complexidade	CPC-I	1
Coordenador de Gestão da Rede Hospitalar Estadual	CPC-I	1
Coordenador do Sistema Estadual de Urgência e Emergência	CPC-I	1
Diretor de Atenção Primária	CPC-III	1
Coordenador de Áreas Estratégicas	CPC-I	1
Coordenador de Ciclos de Vida	CPC-I	1

Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria	CPC-I	1
Coordenador de Avaliação	CPC-I	1
Coordenador de Controle e Sistema de Informações	CPC-I	1
Coordenador de Regulação	CPC-I	1
Diretor de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica	CPC-III	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CPC-I	1
Coordenador Técnico-Científico	CPC-I	1
Diretor de Gestão da Hemorrede	CPC-III	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína	CPC-I	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas	CPC-I	1
Coordenador de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	CPC-I	1
Diretor Técnico da Hemorrede	CPC-III	1
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	CPC-I	1
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Palmas	CPC-I	1
Coordenador Técnico do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	CPC-I	1
Superintendente de Vigilância e Proteção à Saúde	CPC-IV	1
Diretor da Vigilância Sanitária-VISA	CPC-III	1
Coordenador de Alimentos e Toxicologia	CPC-I	1
Coordenador de Controle de Infecção em Serviços de Saúde	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização de Produtos	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização de Serviços	CPC-I	1
Diretor de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	CPC-III	1
Coordenador de Doenças e Agravos Não Transmissíveis	CPC-I	1
Coordenador de Doenças Transmissíveis	CPC-I	1
Coordenador de DST-AIDS	CPC-I	1
Coordenador de Imunização	CPC-I	1
Diretor de Doenças Vitoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses	CPC-III	1
Coordenador de Dengue e Febre Amarela	CPC-I	1
Coordenador de Doenças Vitoriais e Zoonoses	CPC-I	1
Diretor de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde	CPC-III	1
Coordenador de Gestão da Vigilância	CPC-I	1
Coordenador de Sistemas de Informação e Vigilância em Saúde	CPC-I	1
Coordenador do CIEVS - Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	CPC-I	1
Coordenador Técnico do SVO - Serviço de Verificação de Óbito	CPC-I	1
Diretor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	CPC-III	1
Coordenador de Saúde do Trabalhador	CPC-I	1
Coordenador de Vigilância Ambiental	CPC-I	1
Diretor do LACEN - Laboratório Central	CPC-III	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	CPC-I	1
Coordenador de Ações Operacionais	CPC-I	1
Coordenador de Garantia da Qualidade	CPC-I	1
Coordenador de Rede Laboratorial	CPC-I	1
Coordenador do Laboratório de Araguaína	CPC-I	1
Coordenador Técnico	CPC-I	1
Assessor de Gabinete II	DAS-7	1
Assessor de Gabinete I	DAS-1	10
Assessor da Comissão Intergestora Bipartite-CIB	DAS-5	1
Assessor do Conselho Estadual de Saúde-CES	DAS-5	1
Gerente de Núcleo	DAS-5	186
Assessor Especial	DAS-12	6
Assessor Especial	DAS-10	8
Assessor Especial	DAS-7	7
Assessor Especial	DAS-5	10
Assessor Especial	DAS-4	4

\*(NR)

Art. 2º. Em decorrência da extinção da Autarquia Escola Técnica de Saúde Dr. Gismar Gomes, dada pela Lei 2.445, de 1º de junho de 2011:

I – a finalidade e as competências passam à Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, órgão integrante da estrutura da Secretaria da Saúde;

II – o acervo patrimonial é revertido ao Estado na Secretaria da Saúde.

§1º. A Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde tem por finalidade formar profissionais nos níveis básico, técnico e

pós-técnico para a área da saúde, de forma a garantir a continuidade, produtividade e qualidade dos serviços.

§2º. Na prossecução de suas atividades a Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde pode estabelecer parcerias mediante cooperação associativa de natureza técnica, científica e financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Art. 3º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei 2.445, de 1º de junho de 2011.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 23/2011

**Reestrutura a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, e adota outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. As estruturas operacionais e os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos são, respectivamente, os constantes dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 2º. A Polícia Civil é dirigida por Delegado de carreira, ocupante do cargo de Delegado Chefe da Polícia Civil, com retribuição mensal fixada em R\$ 10.000,00.

Art. 3º. Ao Chefe do Poder Executivo incumbe dispor sobre o zoneamento da administração das atividades de segurança pública em harmonia com os programas e projetos que tenham por finalidade a descentralização administrativa e a redivisão das regiões administrativas do Estado, cabendo-lhe em especial:

I – fixar critérios de regionalização e selecionar as cidades e os locais de situação das Delegacias de Polícia e de Postos Policiais;

II – determinar a instalação de Delegacia de Polícia em cada cidade sede de comarca;

III – designar profissionais da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para integrarem os serviços afetos às Delegacias de Polícia e aos Postos Policiais.

Art. 4º. O Quadro de Funções de Confiança – FC, exclusivo dos policiais judiciários, e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Especial, objeto do Anexo III a esta Medida Provisória, passam a integrar os respectivos Quadros da Secretaria da Administração.

Art. 5º. São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão e das Funções de Confiança - FC de que tratam os Anexos I, II e III a esta Medida Provisória.

Art. 6º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** São revogados os Anexos I e II da Lei 2.461, de 7 de julho de 2011.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

**ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23/2011**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – S.S.P.**

a) estrutura operacional:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação e Redação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária;

1.4.1. Comissões Permanentes de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais;

1.5. Diretoria de Valorização do Policial Judiciário;

1.5.1. Coordenadoria de Assistência Social;

1.5.2. Coordenadoria Psicossocial;

1.6. Diretoria da Academia de Polícia Judiciária;

1.6.1. Coordenadoria Administrativa da Academia de Polícia Judiciária;

1.6.2. Coordenadoria de Ensino da Academia de Polícia Judiciária;

1.7. Diretoria do Sistema Integrado de Operações - SIOP;

1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN;

1.9. Ouvidoria de Polícia;

1.10. Superintendência de Gestão;

1.10.1. Diretoria de Administração e Fiscalização;

1.10.2. Diretoria de Contabilidade e Finanças;

1.10.3. Diretoria de Gestão Profissional;

1.10.4. Diretoria de Transportes;

1.11. Superintendência de Informática e Telecomunicação;

1.11.1. Diretoria de Projetos Tecnológicos;

1.11.2. Diretoria de Sistema de Segurança;

1.11.3. Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

1.12. Superintendência de Contratos, Convênios e Projetos;

1.12.1. Diretoria de Contratos e Convênios;

1.12.2. Diretoria de Projetos;

Atividades-fim:

1.13. Chefia da Polícia Civil;

1.13.1. Superintendência de Polícia Civil;

1.13.2. Assessoria de Estatística e Análise;

1.13.3. Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais – GOTE;

1.13.4. Diretoria de Polícia da Capital;

1.13.4.1. Coordenadoria de Polícia da Capital;

1.13.4.2. Coordenadoria de Polícia Especializada da Capital;

1.13.5. Diretoria de Polícia do Interior;

1.13.5.1. Coordenadoria Administrativa de Polícia do Interior;

1.13.5.2. Coordenadoria de Operações de Polícia do Interior;

1.13.5.3. Delegacias Regionais de Polícia;

1.14. Superintendência de Estratégia e Inteligência;

1.14.1. Diretoria de Contrainteligência;

1.14.2. Diretoria de Inteligência;

1.15. Superintendência de Polícia Comunitária;

1.15.1. Diretoria de Ensino e Capacitação Técnica;

1.15.2. Diretoria de Ações Preventivas e Integração Polícia-Comunidade;

1.16. Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

1.16.1. Diretoria do Instituto de Criminalística;

1.16.1.1. Núcleos de Criminalística;

1.16.2. Diretoria do Instituto de Genética Forense;

1.16.3. Diretoria do Instituto de Identificação;

1.16.3.1. Núcleos de Identificação;

1.16.4. Diretoria do Instituto Médico Legal;

1.16.4.1. Núcleos de Medicina Legal;

1.17. Superintendência do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER;

1.17.1. Diretoria de Instruções e Operações;

1.17.2. Diretoria de Segurança de Voo;

1.17.3. Diretoria de Suprimento e Manutenção de Aeronaves;

**b) quadro de cargos de provimento em comissão:**

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quantitativos
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria de Comunicação e Redação	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Corregedor Geral de Polícia Judiciária	CPC-IV	1
Presidente de Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais	CPC-I	6
Diretor de Valorização do Policial Judiciário	CPC-III	1
Coordenador de Assistência Social	CPC-I	1
Coordenador Psicossocial	CPC-I	1
Diretor da Academia de Polícia Judiciária	CPC-III	1
Coordenador Administrativo da Academia de Polícia Judiciária	CPC-I	1
Coordenador de Ensino da Academia de Polícia Judiciária	CPC-I	1
Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP	CPC-III	1

Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização	CPC-I	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	CPC-I	1
Ouvidor de Polícia	CPC-IV	1
Superintendente de Gestão	CPC-IV	1
Diretor de Administração e Fiscalização	CPC-III	1
Diretor de Contabilidade e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Diretor de Transportes	CPC-III	1
Superintendente de Informática e Telecomunicação	CPC-IV	1
Diretor de Projetos Tecnológicos	CPC-III	1
Diretor de Sistema de Segurança	CPC-III	1
Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	CPC-III	1
Superintendente de Contratos, Convênios e Projetos	CPC-IV	1
Diretor de Contratos e Convênios	CPC-III	1
Diretor de Projetos	CPC-III	1
Delegado Chefe da Polícia Civil		1
Superintendente de Polícia Civil	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria de Estatística e Análise	CPC-III	1
Diretor do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE	CPC-III	1
Diretor de Polícia da Capital	CPC-III	1
Coordenador de Polícia da Capital	CPC-I	1
Coordenador de Polícia Especializada da Capital	CPC-I	1
Diretor de Polícia do Interior	CPC-III	1
Coordenador Administrativo de Polícia do Interior	CPC-I	1
Coordenador de Operações de Polícia do Interior	CPC-I	1
Superintendente de Estratégia e Inteligência	CPC-IV	1
Diretor de Contraineligência	CPC-III	1
Diretor de Inteligência	CPC-III	1
Superintendente de Polícia Comunitária	CPC-IV	1
Diretor de Ensino e Capacitação Técnica	CPC-III	1
Diretor de Ações Preventivas e Integração Polícia-Comunidade	CPC-III	1
Superintendente de Polícia Técnico-Científica	CPC-IV	1
Diretor do Instituto de Criminalística	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Criminalística	CPC-I	13
Diretor do Instituto de Genética Forense	CPC-III	1
Diretor do Instituto de Identificação	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Identificação	CPC-I	23
Diretor do Instituto Médico Legal	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Medicina Legal	CPC-I	24
Superintendente do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	CPC-IV	1
Diretor de Instruções e Operações	CPC-III	1
Diretor de Segurança de Voo	CPC-III	1
Diretor de Suprimento e Manutenção de Aeronaves	CPC-III	1

## ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 23/2011

### SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

#### a) estrutura operacional:

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Secretaria Executiva;
 

Atividades-meio:

    - 1.2. Assessoria de Comunicação e Redação;
    - 1.3. Assessoria de Informática;
    - 1.4. Assessoria de Planejamento e Projetos;
    - 1.5. Assessoria Jurídica;
    - 1.6. Assessoria Policial Militar;
    - 1.7. Assessoria Psicossocial;
    - 1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN;
    - 1.9. Ouvidoria;
    - 1.10. Superintendência Geral de Gestão;
      - 1.10.1. Diretoria de Administração, Fiscalização e Transportes;

- 1.10.2. Diretoria de Contabilidade e Finanças;
- 1.10.3. Diretoria de Gestão Profissional;
 

Atividades-fim:

  - 1.11. Superintendência de Ações sobre Drogas;
    - 1.11.1. Diretoria de Ações de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social;
    - 1.11.2. Diretoria de Articulação e Captação de Recursos;
  - 1.12. Superintendência de Proteção dos Direitos Humanos e Sociais;
    - 1.12.1. Diretoria de Assistência à Mulher;
    - 1.12.2. Diretoria de Internação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas;
      - 1.12.2.1. Coordenadoria de Articulação e Políticas de Inserção;
      - 1.12.2.2. Coordenadorias de Internação Provisória e Semiliberdade;
      - 1.12.2.3. Coordenadorias dos Centros de Atendimento e Socioeducativo;
    - 1.12.3. Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente;
    - 1.12.4. Diretoria de Proteção do Idoso;
    - 1.12.5. Diretoria de Proteção dos Direitos das Etnias e Minorias;
      - 1.12.5.1. Coordenadoria de Afrodescendentes;
      - 1.12.5.2. Coordenadoria de Povos Indígenas;
      - 1.12.5.3. Coordenadoria do Balcão da Cidadania;
  - 1.13. Superintendência do Grupo de Intervenções Rápidas;
  - 1.14. Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional;
    - 1.14.1. Diretoria de Administração Penitenciária e Prisional;
      - 1.14.1.1. Núcleos de Estabelecimentos Penais;
      - 1.14.2. Diretoria de Assistência ao Preso e ao Egresso;
        - 1.14.2.1. Coordenadoria de Assistência à Saúde e à Educação;
        - 1.14.2.2. Coordenadoria de Inserção e Reinserção;
      - 1.14.3. Diretoria de Escola Penitenciária;
      - 1.14.4. Diretoria de Inteligência;
    - 1.15. Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON;
      - 1.15.1. Coordenadoria de Informática;
      - 1.15.2. Diretoria Jurídica;
        - 1.15.2.1. Coordenadoria de Julgamentos Administrativos;
        - 1.15.2.2. Coordenadoria da Dívida Ativa;
        - 1.15.2.3. Coordenadoria de Fiscalização do PROCON;
      - 1.15.3. Diretoria Pedagógica;
        - 1.15.3.1. Coordenadoria Educacional;
        - 1.15.3.2. Coordenadoria para o Setor Econômico;
      - 1.15.4. Núcleos Regionais de Atendimento;

**b) quadro de cargos de provimento em comissão:**

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quantitativos
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria de Comunicação e Redação	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Informática	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Planejamento e Projetos	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Policial Militar	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Psicossocial	CPC-III	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização	CPC-I	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	CPC-I	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Superintendente Geral de Gestão		1
Diretor de Administração, Fiscalização e Transportes	CPC-III	1
Diretor de Contabilidade e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Superintendente de Ações sobre Drogas	CPC-IV	1
Diretor de Ações de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social	CPC-III	1
Diretor de Articulação e Captação de Recursos	CPC-III	1
Superintendente de Proteção dos Direitos Humanos e Sociais	CPC-IV	1
Diretor de Assistência à Mulher	CPC-III	1
Diretor de Internação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas	CPC-III	1
Coordenador de Articulação e Políticas de Inserção	CPC-I	1
Coordenador de Internação Provisória e Semiliberdade	CPC-I	6
Coordenador do Centro de Atendimento e Socioeducativo	CPC-I	2
Diretor de Proteção da Criança e do Adolescente	CPC-III	1
Diretor de Proteção do Idoso	CPC-III	1
Diretor de Proteção do Direitos das Etnias e Minorias	CPC-III	1
Coordenador de Afrodescendentes	CPC-I	1
Coordenador de Povos Indígenas	CPC-I	1
Coordenador do Balcão da Cidadania	CPC-I	1
Superintendente do Grupo de Intervenções Rápidas	CPC-IV	1
Superintendente do Sistema Penitenciário e Prisional	CPC-IV	1
Diretor de Administração Penitenciária e Prisional	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Estabelecimentos Penais	CPC-II	3
Diretor de Assistência ao Preso e ao Egresso	CPC-III	1
Coordenador de Assistência à Saúde e à Educação	CPC-I	1
Coordenador de Inserção e Reinserção	CPC-I	1
Diretor de Escola Penitenciária	CPC-III	1
Diretor de Inteligência	CPC-III	1
Superintendente Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON	CPC-IV	1
Coordenador de Informática	CPC-I	1
Diretor Jurídico	CPC-III	1
Coordenador de Julgamentos Administrativos	CPC-I	1
Coordenador da Dívida Ativa	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização do PROCON	CPC-I	1
Diretor Pedagógico	CPC-III	1
Coordenador Educacional	CPC-I	1
Coordenador para o Setor Econômico	CPC-I	1
Chefe de Núcleo Regional de Atendimento I	CPC-I	1
Chefe de Núcleo Regional de Atendimento II	DAS-5	4
Chefe de Núcleo Regional de Atendimento III	DAS-3	6

**ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23/2011****a) Quadro de Funções de Confiança – FC:**

Níveis	Valores (R\$)	Quantitativos
12	1.275,00	10
11	1.050,00	2
10	900,00	35
9	825,00	72
8	750,00	3
7	675,00	25
6	600,00	5
5	525,00	44
4	487,00	122
3	450,00	8
2	412,00	120
1	375,00	100

**b) Quadro dos cargos de provimento em comissão de Assessor Especial**

Denominação	Símbolos	Quantitativos
Assessor Especial	DAS-12	8
	DAS-10	9
	DAS-9	3
	DAS-8	2
	DAS-7	3
	DAS-6	3
	DAS-5	3
	DAS-3	1
	DAS-1	3

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 04/2011**

**Estabelece as regras fundamentais e programáticas das Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Poder Público Estadual, integrantes do sistema estadual de ensino, e dá outras providências.**

**A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do §3º do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:**

Art. 1º. É acrescentado à Constituição Estadual o art. 134-A para estabelecer as regras fundamentais e programáticas das Instituições de Ensino Superior, criadas e mantidas pelo Poder Executivo Estadual, integrantes do sistema estadual de ensino, com a seguinte redação:”

Art. 134-A. As Instituições de Ensino Superior criadas pelo Estado integrarão a administração indireta do Poder Executivo sob a forma de Autarquia, a quem cabe a organização e a manutenção do ensino público e gratuito, cujos integrantes do corpo docente e administrativo, admitidos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, são servidores públicos regidos por Estatuto próprio.

§1º. As Instituições referidas no *caput*, destinadas ao ensino, pesquisa e extensão, serão dirigidas por um Conselho Universitário e terão seus dirigentes escolhidos dentre servidores da carreira e através de eleição direta e periódica mediante o voto paritário de docentes, discentes e corpo administrativo.

§2º. Lei de iniciativa do Governador estabelecerá as regras de organização e funcionamento com base nesta Constituição, garantindo autonomia administrativa, didático-pedagógica, patrimonial e financeira, e ainda adotando audiência pública anual para deliberar sobre o planejamento e execução orçamentária.” (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A defesa da Universidade, pública e gratuita, de qualidade, é condição necessária para que o Estado do Tocantins, ainda carente de educação, possa se desenvolver sem ser preciso recorrer a outros organismos, instituições ou pessoas de fora de nossas fronteiras, visto que a informação e o conhecimento cada vez mais se traduzem na independência e na autonomia para a autodeterminação e desenvolvimento do povo tocantinense.

No Brasil, que assume uma feição não neutra a partir da Constituição de 1988, conforme Paulo Bonavides, por ter sido

concebido como Estado Social de Direito, os entes federativos devem intervir na sociedade e no mercado para que os mais carentes e os mais necessitados de acesso a direitos possam não apenas exercer direitos, mas poderem exercer seus deveres, já que sem a efetividade dos direitos é improvável falar-se em efetividade dos deveres do cidadão. O Estado que não permite ao indivíduo se desenvolver por meio da educação não tem o direito de cobrá-lo para que participe como ator determinante da Política e da Ciência.

No Brasil, em muitos Estados-membros existe educação de nível superior pública e gratuita mantida pelo Poder Estadual, a exemplo de Goiás, de São Paulo, do Paraná e do Piauí que, mesmo sendo este um ente federativo com menos recursos, não prescinde da Universidade estadual, pública e gratuita.

No Tocantins, a Universidade do Tocantins – UNITINS nasceu com esse intuito, mas logo foi desfigurada.

A UNITINS, por exemplo, que deveria ser uma entidade totalmente pública e gratuita, de gestão democrática, com plena autonomia didático-científica, política e financeira, pois do contrário estaremos órfãos de uma instituição de ensino superior do tocaninense e para o tocaninense, é, hoje, indiferente aos reclamos das pessoas que querem ter acesso ao ensino superior, uma vez que não se decide o que é a UNITINS e quais são os seus objetivos institucionais.

Esta indecisão quanto a UNITINS prejudica a todos porque inviabiliza a ajuda da União Federal que, inclusive, recentemente, sinalizou que é para a UNITINS se decidir se vai ser pública, nos termos do art. 206 da Constituição Federal, ou se vai ser privada. Na verdade, a União deu um ultimato à UNITINS, já que esta, sem ser totalmente pública, vinha recebendo ajuda e recursos públicos federais.

É preciso destacar que a UNITINS, desde que nasceu, vem sendo mutilada pelas idas e vindas da legislação que ora a concebe como entidade pública, ora como entidade privada, o que prejudica os alunos e os servidores que não sabem, realmente, o que são, já que cumpriram estágio probatório e sofreram avaliação, tal como os ocupantes de cargo público em provimento efetivo, mas seus vínculos com a instituição são regidos pela legislação trabalhista privada (CLT).

É necessário que a UNITINS seja pública e pública integralmente, tanto para a comunidade acadêmica quanto para os professores e demais servidores. Os alunos não podem continuar a pagar taxas e quaisquer valores para estudar na UNITINS. Os professores e demais servidores devem ser regidos por estatuto próprio, não mais pela CLT, visto que a eles devem ser reconhecidos os mesmos direitos dos servidores em geral do Estado do Tocantins e outros específicos aos profissionais da educação.

Note que a Lei 136/1990 instituiu a UNITINS como Fundação que “seria” regida por “Lei e seu Estatuto”. Depois, conforme a Lei 326/1991, é transformada em Autarquia Estadual, a qual foi extinta pela Lei 872/1996 para que fosse criada outra instituição de ensino. No entanto, a Lei 1.126/2000 reestrutura a UNITINS na forma de “pessoa jurídica de direito privado, mantida por entidades públicas e particulares”. No mesmo ato, por meio da

Lei 1.126/2000 é criada a UNIPALMAS para substituir a UNITINS. Contudo, a Lei 1.478/2004 extingue a UNIPALMAS, devolvendo o seu patrimônio e suas atribuições para a UNITINS. Com a Lei 1.812/2007, fica claro o regime celetista em que se submetem os servidores da UNITINS, o que é especificado pela instituição do Plano de Empregos, Carreiras e Salários da UNITINS por meio da Lei 2.317/2010.

Por isso, ao lembrar que foram os estudantes da UNITINS os fundadores da Universidade Federal do Tocantins (UFT), movimento de que participei como então estudante de Direito, é preciso ter a compreensão, hoje como Deputado, de que já passa da hora de consolidarmos a Universidade pública, democrática, autônoma e comprometida com os problemas da região. E isso deve ser realizado por Emenda à Constituição, seja porque este Parlamento é, hoje, composto de Deputados democráticos e comprometidos com a universidade pública e gratuita, seja porque é preciso que sejam fixados estes princípios fundamentais e programáticos do ensino superior diretamente na Constituição do Estado, sinalizando ao Poder Executivo, cuja legislação concreta sempre ficará na sua dependência por imperativos constitucionais, não apenas a vontade do Parlamento, mas de toda a sociedade tocaninense.

Com efeito, esta Proposta de Emenda à Constituição apenas fixa os princípios que devem ser adotados e concretizados pelo Poder Público Estadual ao instituir, organizar e manter o ensino superior público no Estado do Tocantins, porquanto se observa do texto da PEC em questão até mesmo uma redundância de observar que cabe ao Governador do Estado a iniciativa de lei para o fim instituir a legislação imediata e concreta a respeito das Instituições de Ensino Superior do Tocantins, conforme o seu art. 2º menciona.

Assim, sob a inspiração do art. 206 da Constituição Federal, esta PEC tem o objetivo de estatuir as regras fundamentais e programáticas da educação superior no Estado do Tocantins, reafirmando o poder-dever de o Governador do Estado concretizar a legislação infraconstitucional a respeito do tema.

Com efeito, assim diz o art. 206 da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal  
*Parágrafo único.* A lei disporá sobre as categorias de

trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Por sua vez, esta é a redação do art. 207 da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Assim, tendo em vista essas diretrizes constitucionais, apresenta-se à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a presente Proposta de Emenda à Constituição que fixa as regras fundamentais e programáticas da educação superior que deve ser seguida pelo Poder Público Estadual no plano da legislação infraconstitucional e dos regulamentos da Administração Pública, como vontade “soberana” do povo tocaninense que requer a sua verdadeira autonomia, possível unicamente por meio da educação democrática, pública e gratuita.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2011

**Ricardo Ayres**  
Deputado estadual

## PROJETO DE LEI Nº. 174/2011

**Declara de utilidade pública estadual o Sindicato dos Caminhoneiros do Estado do Tocantins.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual o Sindicato dos Caminhoneiros do Estado do Tocantins.

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2011.

**José Geraldo**  
Deputado Estadual

### JUSTIFICATIVA

Honrosamente submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva declarar de utilidade pública o Sindicato dos Caminhoneiros do Estado do Tocantins, com sede e foro na cidade de Palmas, neste Estado. É uma Entidade, sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 18 de março de 1998, que conta com uma quantidade de sócios ilimitada, tendo como principal finalidade, defender, coordenar e representar legalmente, junto às autoridades administrativas e judiciárias, os interesses coletivos e individuais da categoria.

Considerando os objetivos desse Sindicato na tutela e na propagação da filantropia, é que conclamo aos ilustres Pares o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2011.

**José Geraldo**  
Deputado Estadual

# Atos Administrativos

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 693/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

### RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Edinalva Rosa de Jesus**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a partir de 1º de agosto de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 694/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Priscila de Lutiane de Jesus Aguiar**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, a partir de 1º de agosto de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

## PORTARIA N.º 252/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

### RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete do Deputado **Zé Roberto** o servidor **Pedro Martins de Sousa**, Motorista, matrícula 833023-9, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, cedido ao Poder Legislativo, através do Ato nº 2.306-CSS, retificado pelo Ato nº 2.412-RET, de 8 de agosto de 2011, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 253/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1.º LOTAR no Gabinete do Deputado **Zé Roberto** o servidor **José Cardoso**, Administrador, matrícula 90003490-4, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, cedido ao Poder Legislativo, através do Ato n.º 1.358-CSS, retificado pelo Ato n.º 2.307-RET, de 20 de julho de 2011, no período de 1.º de junho a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 254/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no art. 88, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Vera Lúcia de Souza César**, matrícula n.º 115, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 27/06/2011 a 11/07/2011, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00249/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 255/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no art. 88, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **Maria de Fátima Pires**, matrícula n.º 480, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 07/06/2011 a 06/07/2011, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00220/2001, apenso ao Processo Administrativo n.º 00126/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 256/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no art. 88, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1.º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Nelson Curado Filho**, matrícula n.º 157, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 24/05/2011 a 19/11/2011, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00167/2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 257/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no art. 88, da Lei n.º 1.818 de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1.º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **José Martins Jorge**, matrícula n.º 315, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 25/05/2011 a 23/06/2011, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00408/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 258/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e com o disposto no art. 88, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença-Maternidade à servidora **Ises Maria Gomes de Oliveira**, matrícula n.º 804, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/07/2011 a 27/12/2011, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00477/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 259/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 169 – P, de 27 de abril de 2011, que lotou no Gabinete do Deputado **Eli Borges** o servidor **Fernando César Lima de Paula**, matrícula n.º 271, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, a partir de 12 de agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 260/2011 – P**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Eli Borges** o servidor **Paulo Ferreira de Araújo**, matrícula n.º 743, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, a partir de 12 de agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 282/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de

2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR as férias legais da servidora **Ana Lúcia Cordeiro de Carvalho**, matrícula n.º 365, Assistente Legislativo – Assistência Administrativa, relativas ao período aquisitivo 07/01/2010 – 06/01/2011, de 26/12/2011 a 24/01/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 307/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR as férias legais do servidor **José Carlos Ferreira Costa**, matrícula n.º 285, referente ao período aquisitivo 13/07/2010 – 12/07/2011, de 12/09/2011 a 11/10/2011, para 13/10/2011 a 11/11/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 308/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER as férias legais do servidor **Maurício Bonani**, matrícula n.º 775, referente ao período aquisitivo 05/06/2009 – 04/06/2010, para 12/09/2011 a 11/10/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 309/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de

2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR o primeiro período das férias legais do servidor **Fernando Prestes de Oliveira**, matrícula n.º 782, referente ao período aquisitivo 13/07/2010 – 12/07/2011, de 12/09/2011 a 26/09/2011, para 19/09/2011 a 03/10/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 310/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o segundo período das férias legais do servidor **Fernando Prestes de Oliveira**, matrícula n.º 782, referente ao período aquisitivo 13/07/2010 – 12/07/2011, para 21/11/2011 a 05/12/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 311/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 14, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011 e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Durval Ribeiro Costa**, matrícula n.º 363, referente ao período aquisitivo 08/12/2010 – 07/12/2011, para gozá-la em dois períodos: o primeiro em 26/12/2011 a 09/01/2012 e o segundo em 01/08/2012 a 15/08/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 312/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio

2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, Art. 2º de 20 de março de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Maria Dima Farias Almeida**, matrícula n.º 6265, por ocasião do aniversário no mês de setembro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA Nº 313/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, Art. 2º de 20 de março de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Alderi José Ribeiro da Silva Júnior**, matrícula n.º 742, por ocasião do aniversário no mês de setembro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA Nº 314/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, Art. 2º de 20 de março de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Alderley dos Santos Moraes**, matrícula n.º 8702, por ocasião do aniversário no mês de agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 315/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância

com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora **Zaira Gomes Santos**, matrícula n.º 69, da Diretoria de Área Administrativa – DIRAD, para a Coordenadoria de Assistência ao Plenário - COASP, a partir do dia 22 de agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**

Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 317/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR a servidora **Roodirley da Silva Sales**, matrícula n.º 150, na Diretoria de Área de Informática - DIRIN, a partir do dia 24/08/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**

Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 318/2011 – SG**

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. LOTAR o servidor **Fernando César Lima de Paula**, matrícula n.º 271, na Coordenadoria de Documentação - CODOC, a partir do dia 12/08/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de agosto de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**

Secretário-Geral

**EXTRATO DE ADITIVO**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 015/2009.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO : nº 015/2009

PROCESSO: nº 00263/2009

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda**

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização

VALOR DO CONTRATO: Parcela mensal de R\$81.574,93 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais, noventa e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2011, e a partir de 1º de setembro de 2011, com a inclusão de 01 (um) garçom com o custo mensal de R\$1.782,26 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), a parcela mensal fixa corresponderá R\$ R\$83.357,19 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais, dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 0112219520010000 - elemento de despesa nº 33.90.37

VIGÊNCIA: Período de 1º de outubro 2010 a 30 de setembro de 2011

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente  
Joseph Ribamar Madeira - Representante

**EXTRATO DE ADITIVO**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0018/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº 0018/2010

PROCESSO: nº 00226/2010

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA-ME**

OBJETO: locação de 11 (onze) veículos em caráter não eventual.

VALOR DO CONTRATO: Acrescido o percentual de 6,87% (seis virgula oitenta e sete por cento) ao 1º Termo Aditivo do Contrato de nº 018/2010, pelos serviços efetivamente executados, objeto deste contrato, com a parcela mensal estimada de até R\$21.636,72 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) perfazendo um total anual estimado de até R\$259.640,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 0112201952001 - elemento de despesa nº 33.90.39

VIGÊNCIA: Inicial a partir de 3 de agosto de 2011, e término a partir de 2 de agosto de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2011

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente  
Allisson Vianna Mousinho - Representante

## DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS (Licenciado)

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito – PP

Ricardo Ayres – PMDB (Suplente)

Sandoval Cardoso - PMDB

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - DEM

Vilmar do Detran - PMDB

Wanderlei Barbosa – PSB

Zé Roberto - PT